



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.326

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Jadir José Garcia Filho e outros.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção, localizado no lote 12, da quadra 6, do Loteamento Jardim dos Estados, em Z-1, de propriedade do Sr. Jadir José Garcia Filho e outros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 253/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1548, de 24/10/96.